



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2023

Pregão Eletrônico n.º 12/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL/RS.**, com sede à Rua Max Retzlaff, n.º 150 – Paraíso do Sul/RS., inscrita no CNPJ sob n.º. 92.000.207/0001-84, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Artur Arnildo Ludwig, e a empresa

RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ: 11.607.641/0001-25, situada na Rua Olavo Bilac, 747- Colinas/RS. representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. JEREMIAS BASSO JACOBS., portador do RG n.º 5083794817, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1. FUNDAMENTO – Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços acima identificada que se acha juntada ao **Pregão Eletrônico n.º 12/2023**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO – A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do produto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MÁX.	UNID	VALOR unitário registrado	VALOR total registrado
18	Tinta acrílica fosca para paredes , de 1ª linha, apropriada para uso com pincel, rolo de lã ou pistola, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada, cores branco, azul, azul claro e marfim, indicada para a pintura em ambientes internos e externos, s/ cheiro.	65	Unid	R\$ 261,00	R\$ 16.965,00
19	Tinta acrílica fosca para piso , várias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, tinta ideal para áreas onde há grande circulação de pessoas e automóveis, com excelente cobertura. A pintura deve ser de fácil manuseio e rapidez na execução, uniforme e com alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado.	30	Unid	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
22	Tinta acrílica brilho LAVÁVEL lata de no mínimo 18 (dezoito) litros , indicada para a pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida e gesso , cores branco, azul, azul claro e marfim, alta resistência, brilho duradouro, facilidade de remoção de manchas e sujeiras, atender a norma ABNT NBR 11702:2010.	20	Unid	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

2.2 PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital, no sendo nunca inferior a 7 dias, sendo especificado de acordo com a ordem de fornecimento.

2.3 LOCAL DE ENTREGA – Dentro do perímetro urbano do Município de Paraíso do Sul, conforme ordem de fornecimento.

2.4 Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor deste contrato o Sr. José Luis da Silva Ferreira – Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 PREÇO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.2.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, na Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.3 REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 VALOR – O valor deste Contrato é de até **R\$30.625,00**.

5.2 RECURSOS – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2038 -Manutenção das Atividades

339030- Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2007- Manutenção das Atividades

339030- Material de Consumo

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observado o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES – Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da “CONTRATADA”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 FORO – As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Agudo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Paraíso do Sul, 24 de outubro de 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
